

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024:

---Aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Esposende, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Arq. António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Eng.º Artur Guilherme Lima de Sousa Emílio,

Eng.ª Alexandra Suzana Abreu de Faria Carvalho Roeger,

Eng.º Luís António Sequeira Peixoto,

Dr. António Sérgio Moreira Mano,

Dr.ª Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar, e

Dr.ª Joana Catarina Nóvoa Lima, em substituição de Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa, ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, e face ao pedido de substituição nos termos das mesmas disposições legais apresentado pelo Eng.º António Manuel da Cruz Azevedo Abreu.

---A reunião foi secretariada por Mafalda Sofia Miguéis dos Santos Ferreira, Licenciada e Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal.-----

---Sendo dez horas e vinte minutos, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.-----

-----Nos termos do disposto no artigo segundo do Regimento da Câmara Municipal, foi, pelo Senhor Presidente, declarado aberto o período de antes da ordem do dia, tendo começado por justificar a ausência do Senhor Vereador Rui Losa, por se encontrar em gozo de férias, tendo os demais membros do executivo municipal concordado, por unanimidade, justificar a referida ausência. De seguida deixou algumas notas prévias, nos seguintes termos:

“Muito bom dia a todos,

Algumas notas prévias, a primeira, dar nota da participação nas cerimónias de celebração do 36º aniversário de elevação de Apúlia a Vila, no passado dia 17 de março.

Outra nota, chegou ontem a aprovação da candidatura do Centro de Saúde de Apúlia, agora vamos fazer a consulta preliminar, para ver exatamente como é que o mercado responde, qual vai ser o valor, temos que assinar o protocolo e devolver.

As inscrições para os interessados em participar na hasta pública para atribuição dos espaços do Mercado Municipal estão abertas, até ao dia 9 de abril.

No próximo domingo por volta das 10h45 teremos a visita pascal aqui nos Paços do Concelho, estão desde já, todos convidados.

Deixar aqui uma nota final, face aquilo que foi o período eleitoral, dar os parabéns aos vencedores das eleições, à indigitação do Luís Montenegro para Primeiro-Ministro, não posso deixar de manifestar a minha satisfação pessoal por isto, não tem nada a ver com questões políticas ou partidárias, tem a ver com questões de relação de proximidade que eu penso que podem ser muito úteis para ajudar o Município Esposende, e é nessa perspetiva que estou a dizer isso, tudo o resto são questões pessoais, não tem nada a ver, mas acho que nós podemos, se tudo correr dentro daquilo que nós queremos, e vão ser hoje apresentados os elementos do



Governo, poderemos ter aqui a hipótese de desbloquear alguns processos, que por ventura, entretanto face a estas circunstâncias todas estivessem mais difíceis de desbloquear.

Acredito sinceramente nisso e espero que este ano e meio que temos pela frente, seja muito produtivo desse ponto de vista. E deixar também uma mensagem ao Senhor Presidente da Assembleia da República, que foi ontem eleito com uma situação complexa e difícil, mas só demonstraram maturidade política, o PSD e o PS, ao encontrarem uma solução de compromisso. Acho que as coisas devem ser assim, se houvesse uma maioria absoluta, o assunto estaria resolvido, não foi assim, eu gostaria de deixar esta mensagem e esta nota de satisfação porque é assim que tem que ser. Quando as pessoas não têm essa cultura democrática, cabe aos partidos que têm responsabilidades assumirem-se, independentemente das divergências que tenham depois no dia a seguir, não tem nada a ver uma coisa com a outra, mas quando é que para manter os pilares da democracia, tem que haver respeito.”-----

De seguida, pediu a palavra o Senhor Vereador Luís Peixoto, tendo referido:

“Bom dia a todos, eu começo por subscrever as palavras do Senhor Presidente e dou os parabéns à coligação que ganhou as eleições, em democracia há que dar os parabéns a quem ganha e, também a quem é eleito neste caso, todos os restantes.

O processo das últimas 48 horas nada dignifica a democracia e sobretudo aquela casa da democracia e aí o PS e o PSD estiveram bem, se bem que, me parece, aliás, para quem está de fora, que o responsável Luís Montenegro, não assumiu claramente a questão da Presidência na Assembleia da República, porque uma declaração dele pública, resolveria o problema, e ele tentou resolver isso nos corredores e passou-se o que se passou.

No entanto, temos um Primeiro-Ministro indigitado, que, espero e muito bem, atendendo ao relacionamento que aqui falou, desbloqueie situações que possam estar pendentes e que seja apenas necessário um pequeno empurrão para se resolver, aqui no concelho, e, deixo também aqui uma nota relacionada com aquilo que é um tema muito grato para mim, não sei se vai ser resolvido em tempo útil, que tem a ver com o processo da desagregação das freguesias, ou de criação de novas freguesias, que seriam as antigas, sobretudo nos processos que já lá estão há 1 ano, e, portanto, não faz sentido que o processo não ande para a frente.

Tudo o resto é a democracia a funcionar, parabéns aos vencidos e também aos vencedores.

Eu queria deixar aqui uma nota, a Senhora Vice-Presidente vai saber do que é que eu estou a falar, eu que sou vereador e que tenho algum conhecimento daquilo que se passa no Município, às vezes sinto-me perdido.

Eu sinceramente não sabia e estou a falar de animais, pela terceira vez encontrei um gato à minha porta, com o focinho amassado, eu não sabia o que é havia de fazer, o gato estava vivo, os bombeiros disseram que já não era com eles, e era isso que eu queria esclarecer. Depois falei com a Senhora Vice-Presidente, desbloqueamos o processo, fui levar o gato à Póvoa e, não sei o que é que aconteceu ao gato, se está vivo, se não está, o que é certo é que num espaço de dois dias, outro, com a mesma lesão e isso levou-me a desconfiar. Depois falei com a veterinária, e este segundo dato já estava morto, pois estava a ser colocado no caixote do lixo por um vizinho.

Em resumo, primeiro, temos aqui como sabemos, uma associação que está a ser financiada, contra isso nada, tem que ter mais visibilidade para resolver estes casos, digo isto porque foi comigo, se fosse com outra pessoa provavelmente aquele gato não estaria vivo.

Resumindo, realmente não há aqui nada consolidado no que diz respeito ao apoio animal, e uma vez que, a Câmara também está a despender de recursos, não tenho dúvida nenhuma. Infelizmente o veterinário estava de baixa, tem de haver aqui uma rede mais otimizada e mais prática, para se resolver estas situações. Era um fim de semana, mas tem que existir isto, caso contrário, todo aquele discurso que nós temos de proteção animal e sobretudo para os gatos,





que são os que sofrem mais, estamos a despender recursos e a gastar dinheiro, quando na prática o que está a acontecer com estas associações é que estão a comprar umas rações e a distribuir para alimentar os animais e pouco mais.

Aproveito para referir outra coisa, que também tem a ver com animais, tem a ver com algo que se passou já há uns tempos e, para ver aqui o contrassenso da história. Quando nós encontramos uma criança na rua perdida, a primeira coisa que nós fazemos à criança é perguntar quem é, o nome, para tentar desbloquear a situação e saber a que família é que pertence a criança.

Uma altura, a minha esposa recebe uma chamada da clínica veterinária da Póvoa, a dizer que está lá um cão em nome dela.

O que é que se passou com o cão, era o Nani. O Nani é um cão bastante antigo que temos lá em casa, que de vez em quando salta o muro, já foi operado a uma perna, é manco e, portanto, as pessoas quando o viram na rua, julgaram que o cão tinha acabado de ser atropelado, coitadinho, chamaram os bombeiros e mandaram o cão para a clínica veterinária.

Os vizinhos conhecem-no, quem passa às vezes não conhece e toma a iniciativa. Foi o que aconteceu e chamaram os bombeiros. Os bombeiros de Fão vieram, apanharam o cão, sem nosso conhecimento, e levaram o cão para a Póvoa.

Eu tentei perceber se os bombeiros não liam o chip do cão, e disseram-me que liam o chip do cão, mas são dados confidenciais e então, não podemos transmiti-los e, portanto, a nossa obrigação é levar o animal ao veterinário da Póvoa.

Ou seja, o Município vai pagar uma deslocação dos bombeiros à Póvoa, para levar o animal, quando os bombeiros tiveram acesso aos dados do cão, e podiam perfeitamente identificar o titular do cão e tudo ficaria resolvido.

Há um contrassenso na lei, eu sei que isso está na lei, os bombeiros já me disseram que não podem passar os dados da titularidade do animal pois são confidenciais. Eu achei estranho porque alguns dos bombeiros já conhecem o cão, mas são este tipo de situações que muitas vezes nos levam, por um lado a desanimar no que diz respeito à proteção animal, a ficar um pouco chateados com o que se passa realmente, nós não estamos livres de alguém passar na rua e não conhece e depois são custos desnecessários para o Município.

Eu sei que esta não será a preocupação mor do município, de forma alguma, mas temos de ter algo aqui consolidado, para resolver estas situações, caso contrário só desperdiçamos recursos e dinheiro, que não estão a ser otimizados, nem rentabilizados."

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra à Senhora Vice-Presidente para dar as explicações devidas, tendo a mesma referido:

"Começando pelo fim, efetivamente os bombeiros podem ler o chip, anotam o número, mas depois só os veterinários é que têm acesso à plataforma. Ou seja, os bombeiros ao fazerem a leitura do chip e ao ficarem com a identificação, números, letras, o código, têm que passar para um veterinário, porque só os veterinários é que conseguem aceder à plataforma. Têm uma senha especificamente atribuída pela Ordem e, portanto, o que é que acontece, eles ao lerem, ao fazerem o rastreio do animal, percebem que o cão tem dono e percebem que há alguém que se responsabilizará pelo cão, não têm acesso ao nome dos donos. Só telefonando a um veterinário e o mesmo entra na plataforma e é que pode dizer quem é a pessoa.

Provavelmente os bombeiros, das duas uma, ou não telefonaram, ou então o veterinário não estava disponível, ou não tinha forma de ir ao computador na altura, podia ter acontecido, mas só os veterinários é que têm esse acesso, mais ninguém.

Relativamente à situação da carrinha dos bombeiros, de facto nós estamos numa situação um pouco complicada, porque estamos a aguardar que a direção que foi recentemente empossada, defina de uma vez por todas se vai continuar ou não com este protocolo da recolha dos





animais, problemas internos, do meu conhecimento não são, a única coisa que me têm informado e que nós temos andado a insistir, é que por favor nos transmitam rapidamente uma decisão. De facto, a Câmara Municipal investiu no carro, investiu na formação dos operacionais, mas nós ainda não temos feedback se internamente já se entenderam ou não, para dar continuidade a este serviço.

Quem estava de baixa era o colega Mário Jorge, que veio trabalhar para a equipa do Gabinete de Proteção Animal, foi operado a um joelho. É a pessoa que, em substituição dos bombeiros, tem vindo a fazer esse trabalho de recolher e transportar."

O Senhor Presidente da Câmara retomou a palavra, tendo referido:

"Eu quero apenas fazer uma declaração muito simples sobre isso, primeiro, reafirmar o nosso compromisso com estas questões de animais, e depois, de facto torna-se difícil este trabalho, mais pelo trabalho ao fim de semana, por causa da disponibilidade de recursos humanos. Daí o protocolo com os bombeiros ter sido uma excelente solução para nós. A verdade é que, o número de efetivos que os Bombeiros têm e as necessidades de serviço normal, colocam-nos numa dificuldade de recursos humanos complexa, que não permite depois dar essa resposta. Nós mesmo internamente fazemos uma reflexão sobre isso, nós vamos construir o CRO, eu penso que o CRO será o momento de mudança interna, porque passaremos a ter um local adequado para fazermos isso, inclusive com possibilidade de realização de cirurgias, etc. O nosso veterinário pediu-me, que colocasse espaços destinados a cirurgia e para fazer as esterilizações e o Município inclusive pouparia muito dinheiro, ele próprio disse que se tiver as condições adequadas faz esse serviço.

Isto quer dizer que se nós conseguirmos ter depois uma espécie de piquete, que vai ser necessário ter, principalmente ao fim de semana, porque muito honestamente, eu acho que o papel das associações não se presta a isto, eu acho que as pessoas querem estar nas associações, por uma questão de sentimento, gostam dos animais, querem estar disponíveis, mas não são as pessoas certas para fazer este trabalho, muito honestamente. Eu acho que isto tem que ser um serviço, tal e qual, como outro serviço da Câmara.

Temos que tomar mesmo consciência de que vamos ter que ter, duas ou três pessoas preparadas para quando for necessário, à chamada, ter que ir fazer esse trabalho. Não há outra forma, porque as pessoas das associações, já fazem muito se conseguirem que alguns animais sejam adotados, identificar situações de maus-tratos, etc, já fazem muito, muito honestamente.

Será mais uma despesa para o Município, mas acho que o caminho é esse.

Eu reconheço-me no que acaba de dizer, que há ainda um défice, vamos dizer assim, no Município que tem que ser suprido, e temos que ser nós a tratar dele, e temos que o solucionar o mais rápido possível, para o bem dos animais.

Eu ponho em causa se, o dinheiro que nós estamos a gastar com as associações, não era mais bem empregue neste tipo de situações, face aquilo que é a inoperância das mesmas, em termos gerais e vamos ser realistas porque é isso mesmo que está a acontecer."

Não se verificaram mais intervenções neste período.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

01 - BALANCETE:

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos:



CÂMARA MUNICIPAL

em cofre, na Tesouraria: -----	1.349,87€
Fundos Permanentes:-----	5.100,00€
Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos -----	2.286.133,14€
no Crédito Agrícola -----	592.171,13€
no Novo Banco -----	37.994,89€
no Banco Português de Investimento -----	9.070,78€
no Banco BIC -----	930.968,23€
no Banco Santander Totta -----	104.227,13€
no Banco Millennium BCP -----	860.505,45€
SUB- TOTAL -----	4.827.520,62€
Depósitos a Prazo	
Banco BIC – BIC -----	1.500.000,00€
OPERAÇÕES DE TESOURARIA	
Em cofre, na Tesouraria -----	518,57€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos -----	1.415.248,33€
Depósito à ordem no Banco BIC -----	1.521.092,61€
Depósito à ordem no Banco Santander Totta -----	0,00€
SUB- TOTAL -----	2.936.859,51€
TOTAL -----	9.264.380,13€

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

02 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:-----

02.01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:-----

02.01.01 – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO NO ANO DE 2023 – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente o Relatório do Grau de Observância do Respeito pelos Direitos e Garantias constantes do Estatuto do Direito de Oposição referente ao ano de 2023. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

02.01.02 – ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"A Assembleia Municipal de Esposende deliberou, em 30 de novembro de 2015, a revogação das disposições contidas no artigo H-15.º do Código Regulamentar do Município de Esposende e a aprovação de medidas provisórias para as isenções de taxas dependentes de pedido, designadamente as efetuadas por associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas, instituições particulares de solidariedade social, escolas e agrupamentos de escolas, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visassem a prossecução dos respetivos fins estatutários.



Tendo presente o suprarreferido, e uma vez que foram requeridas autorizações / licenças melhor identificadas no mapa anexo num curto espaço de tempo, de forma a permitir a entrega das mesmas antes da realização do evento, foram os pedidos de isenção de taxas remetidos para efeitos de isenção, tendo-se procedido à respetiva autorização ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, solicita-se que a Câmara Municipal delibere ratificar os pedidos de isenção de taxas constantes do mapa anexo, ao abrigo das medidas preventivas aprovadas pela Assembleia Municipal em 30 de novembro de 2015, dando conhecimento da deliberação àquele Órgão Deliberativo." Segue data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR AS ISENÇÕES DE TAXAS CONCEDIDAS E AUTORIZADAS PELO SENHOR PRESIDENTE, CONSTANTES DOS DOCUMENTOS ANEXOS À PROPOSTA, AO ABRIGO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS APROVADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015.-----

MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

02.01.03 - PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE – PROPOSTA.-----

Foi proposto pelo Senhor Presidente da Câmara, retirar este assunto da presente ordem de trabalhos, ao abrigo da al. o) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual versão, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade.-----

02.01.04 - MINUTA DE CONTRATO DE INVESTIMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS AO INVESTIMENTO – FRANCISCO ANTÓNIO MARQUES GRAMOSO – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Considerando que:

- A candidatura apresentada por FRANCISCO ANTÓNIO MARQUES GRAMOSO, reúne todos os pressupostos estabelecidos no Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento em vigor no Município de Esposende, conforme informação técnica n.º 1/2024, de 06/03/2024, da Unidade de Gestão de Fundos e Instrumentos de Financiamento, podendo ser atribuído o incentivo concedido sob a forma de isenção custo das taxas e licenças devidas ao Município de Esposende em sede de licenciamento da exploração agrícola, num total de 2.608,95€ (dois mil e seiscentos e oito euros e noventa e cinco cêntimos);*
- Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8º do referido Regulamento, finda a instrução e apreciado o pedido de incentivo, os serviços técnicos da Câmara Municipal elaboraram a proposta de decisão acompanhada da respetiva minuta de contrato de investimento, a qual se remete à Câmara Municipal, para efeitos de aprovação pelo órgão executivo;*





Assim,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de contrato de investimento que se encontra anexa à presente proposta e da qual faz parte integrante. Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Vereador Sérgio Mano foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO DE INVESTIMENTO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E FRANCISCO ANTÓNIO MARQUES GRAMOSO.-----
DELIBEROU, AINDA, QUE APÓS OUTORGA DO CONTRATO DEVE O MESMO SER REMETIDO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

02.01.05 - 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA ANUAL DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS PARA 2024 - PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Considerando que:

O Orçamento e Mapa de Pessoal do Município de Esposende para o ano de 2024 foram aprovados por deliberação da Assembleia Municipal de 12/12/2023, sob proposta da Câmara Municipal de 29/11/2023, contendo o mapa de pessoal a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar; do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam; dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular; do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria;

O mapa de pessoal é um instrumento previsional e dinâmico, sendo natural que, sempre que se revele necessário, este sofra alterações;

O mapa de pessoal foi alterado por deliberação da Assembleia Municipal de 29/02/2024, sob proposta da Câmara Municipal de 22/02/2024, a fim de efetuar alguns ajustes, através da criação de uns postos de trabalho e ajustando a caracterização de outros;

O mapa anual de recrutamentos autorizados foi aprovado em reunião do órgão executivo de 14 de março de 2024;

Existindo necessidade de efetuar ajustes pontuais, através da previsão de novos recrutamentos, cujos postos constam do mapa de pessoal em vigor;

Tendo em vista o cumprimento do disposto no n.º 4 e 6 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, na sua atual redação, proponho à Câmara Municipal:

Aprovar, através de aditamento, a alteração ao mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, em anexo, bem como autorizar que o recrutamento para os postos de trabalho indicados possa ser efetuado por procedimento concursal, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global de recrutamentos aprovado, de entre candidatos com



J



e sem vínculo de emprego público, ou mediante recurso à mobilidade entre órgãos.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vereadora Alexandra Roeger foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, APROVAR, ATRAVÉS DE ADITAMENTO, A ALTERAÇÃO AO MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS, ANEXO À PROPOSTA, BEM COMO, AUTORIZAR QUE O RECRUTAMENTO PARA OS POSTOS DE TRABALHO INDICADOS POSSA SER EFETUADO POR PROCEDIMENTO CONCURSAL, ABERTO AO ABRIGO E NOS LIMITES CONSTANTES DO MAPA ANUAL GLOBAL DE RECRUTAMENTOS APROVADO, DE ENTRE CANDIDATOS COM E SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, OU MEDIANTE RECURSO À MOBILIDADE ENTRE ÓRGÃOS.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

02.01.06 - RECRUTAMENTO DE DOIS ASSISTENTES TÉCNICOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA PARA OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLA NÃO AGRUPADA, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO INCERTO, ATRAVÉS DO RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA CONSTANTE DE LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL, ANEXA, HOMOLOGADA POR DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

Foi identificada, pela Divisão de Educação, a necessidade de recrutar trabalhadores/as para postos de trabalho correspondentes à categoria de assistente técnico da área administrativa, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto para fazer face à necessidade de substituir recursos humanos que, por motivo de doença ou outros, se encontram ausentes do serviço por tempo indeterminado nos agrupamentos de escolas e escola não agrupada do concelho, o que tem provocado constrangimentos no normal funcionamento das escolas;

Na sequência do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na categoria de assistente técnico (área administrativa), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, aberto por aviso n.º 17277/2023, publicado na II Série do Diário da República n.º 174, de 07/09/2023, cuja lista de ordenação final foi homologada por meu despacho de 12 de dezembro de 2023, foi constituída reserva de recrutamento interna, que se encontra válida até 11 de junho de 2025;

Existem, nesta data, no mapa de pessoal para 2024, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 12 de dezembro de 2023 e alterado em sessão de 29 de fevereiro de 2024, cinco postos de trabalho não ocupados para a atividade em causa e constam do mapa anual de recrutamentos autorizados para 2024;

Existe previsão orçamental para a despesa decorrente do recrutamento aqui proposto no orçamento municipal para 2024;





Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual, o município pode promover o recrutamento dos trabalhadores/as necessários/as ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

O Município de Esposende não tem recursos humanos suficientes na área que possam ser afetos ao serviço, sendo esta necessidade permanente, o que justifica o recrutamento por via do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Não obstante o disposto no artigo 34.º do regime da valorização profissional dos/as trabalhadores/as com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30/05, nos termos do qual nenhum órgão pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador/a, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado/a no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores/as em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa, as autarquias locais encontram-se dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito deste procedimento prévio, conforme solução interpretativa uniforme fixada em reunião de coordenação jurídica de 15 de maio de 2014, promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), que foi homologada pelo despacho de 15 de julho de 2014 do Secretário de Estado da Administração;

Assume aquele papel, nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, no caso em apreço, a Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM Cávado), enquanto entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), a qual, após consulta, declarou não estar constituída a EGRA nos seus municípios, e o Município de Esposende não assume a posição de EGRA por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional;

O recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9,

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar o recrutamento para 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico, da área administrativa, para desempenhar funções nas secretarias dos Agrupamentos de Escolas e Escola não Agrupada do concelho de Esposende, cujo perfil de competências já se encontra definido e aprovado, através do recurso à reserva de recrutamento, legalmente constituída, constante da lista de ordenação final, anexa, homologada por meu despacho de 12 de dezembro de 2023."
Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vereadora Alexandra Roeger foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, AUTORIZAR O RECRUTAMENTO PARA DOIS POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, DA ÁREA ADMINISTRATIVA, PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NAS SECRETARIAS DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLA NÃO AGRUPADA DO CONCELHO DE ESPOSENDE, CUJO PERFIL DE COMPETÊNCIAS JÁ SE ENCONTRA DEFINIDO E APROVADO, ATRAVÉS DO RECURSO À RESERVA DE





RECRUTAMENTO, LEGALMENTE CONSTITUÍDA, CONSTANTE DA LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL, ANEXA À PROPOSTA, HOMOLOGADA POR DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.-----

02.01.07 - RECRUTAMENTO DE SEIS ASSISTENTES OPERACIONAIS DA ÁREA DE AÇÃO EDUCATIVA, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, A AFETAR AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO RODRIGUES SAMPAIO E ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA, ATRAVÉS DO RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA CONSTANTE DE LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL, ANEXA, HOMOLOGADA POR DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 10 DE JANEIRO DE 2024 – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Considerando que:

Foi recentemente comunicada pela Direção-Geral das Autarquias Locais a dotação máxima do pessoal não docente para o ano letivo 2023/2024;

Face àquela comunicação, a Divisão de Educação constatou que existe défice de 6 assistentes operacionais da área de ação educativa, 2 no Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio e 4 na Escola Secundária Henrique Medina;

O cumprimento da dotação máxima do pessoal não docente é essencial para garantir o normal funcionamento dos agrupamentos de escolas e escola não agrupada do concelho;

O mapa de pessoal para 2024 do Município de Esposende, aprovado por Assembleia Municipal de 12/12/2023, sob proposta da Câmara Municipal de 29/11/2023, alterado por deliberação da Assembleia Municipal de 29/02/2024, sob proposta da Câmara Municipal de 22/02/2024, contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades durante o ano de 2024, incluindo as de pessoal não docente dos agrupamentos de escolas e escola não agrupada do concelho;

Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual, o Município pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

O Município de Esposende não tem recursos humanos suficientes na área que possam ser afetos ao serviço, sendo esta uma necessidade permanente, que justifica o recrutamento por via do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Existem no mapa de pessoal para 2024, 20 postos de trabalho não ocupados, na carreira/categoria de assistente operacional, na atividade de ação educativa, para fazer face a esta necessidade;

Existe previsão orçamental para a despesa decorrente dos recrutamentos aqui propostos no orçamento do município para 2024;

Nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna;

Esta reserva de recrutamento interna é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, as regras do



recrutamento;

Na sequência do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na categoria de assistente operacional (ação educativa), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 11802/2023, publicado na 2ª série do DR n.º 119, de 21 de junho de 2023, foi constituída reserva de recrutamento interna, cuja lista de ordenação final, homologada por meu despacho de 10/01/2024, se encontra válida até 09 de julho de 2025;

Não obstante o disposto no artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30/05, nos termos do qual nenhum órgão pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa, as autarquias locais encontram-se dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito deste procedimento prévio, conforme solução interpretativa uniforme fixada em reunião de coordenação jurídica de 15 de maio de 2014, promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), que foi homologada pelo despacho de 15 de julho de 2014 do Secretário de Estado da Administração;

Assume aquele papel, nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, no caso em apreço, a Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM Cávado), enquanto entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), a qual, após consulta, declarou não estar constituída a EGRA nos seus municípios, e o Município de Esposende não assume a posição de EGRA por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional;

O recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9,

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar o recrutamento para seis postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, da área de ação educativa, para desempenhar funções nas escolas do concelho, cujo perfil de competências já se encontra definido e aprovado, através do recurso à reserva de recrutamento, legalmente constituída, constante da lista de ordenação final, anexa, homologada por meu despacho de 10 de janeiro de 2024, notificando os/as candidatos/as seguintes da referida lista para a negociação do recrutamento." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vereadora Alexandra Roeger foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, AUTORIZAR O RECRUTAMENTO PARA SEIS POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, DA ÁREA DE AÇÃO EDUCATIVA, PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NAS ESCOLAS DO CONCELHO, CUJO PERFIL DE COMPETÊNCIAS JÁ SE ENCONTRA DEFINIDO E APROVADO, ATRAVÉS DO RECURSO À RESERVA DE



RECRUTAMENTO, LEGALMENTE CONSTITUÍDA, CONSTANTE DA LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL, ANEXA À PROPOSTA, HOMOLOGADA POR DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, NOTIFICANDO OS/AS CANDIDATOS/AS SEGUINTE(S) DA REFERIDA LISTA PARA A NEGOCIAÇÃO DO RECRUTAMENTO.-----

02.01.08 - RECRUTAMENTO DE TRÊS ASSISTENTES OPERACIONAIS DA ÁREA DE COZINHEIRO/A, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, A AFETAR AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO RODRIGUES SAMPAIO E ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA, ATRAVÉS DO RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA CONSTANTE DE LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL DO PROCEDIMENTO CONCURSAL ABERTO POR AVISO N.º 10388/2023, PUBLICADO NA 2.ª, ATRAVÉS DO RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO CONSTANTE DA LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL, ANEXA, HOMOLOGADA POR DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 - PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

Foi recentemente comunicada pela Direção-Geral das Autarquias Locais a dotação máxima do pessoal não docente para o ano letivo 2023/2024;

Face àquela comunicação, a Divisão de Educação constatou que existe défice de 2 Assistentes Operacionais da área de cozinheiro/a, afetos/as aos refeitórios, um no Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio e um na Escola Secundária Henrique Medina;

Além do acima exposto, verifica-se que uma trabalhadora, que se encontra afeta ao refeitório do Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio, por ter aceite um novo posto na sequência de procedimento concursal, irá rescindir o contrato atual durante o período experimental no próximo dia 8 de abril, deixando o posto de trabalho vago nessa data, sendo do interesse público, nomeadamente para o normal funcionamento da cantina escolar, que o novo recrutamento seja efetuado o mais rapidamente possível;

Existe previsão orçamental para as despesas decorrentes dos recrutamentos aqui propostos no orçamento do município para 2024;

Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual, o município pode promover o recrutamento dos trabalhadores/as necessários/as ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

O Município de Esposende não tem recursos humanos suficientes na área que possam ser afetos ao serviço, sendo esta necessidade permanente, o que justifica o recrutamento por via do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Não obstante o disposto no artigo 34.º do regime da valorização profissional dos/as trabalhadores/as com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30/05, nos termos do qual nenhum órgão pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador/a, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado/a no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores/as em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa, as autarquias locais encontram-se dispensadas de consultar a Direção-





Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito deste procedimento prévio, conforme solução interpretativa uniforme fixada em reunião de coordenação jurídica de 15 de maio de 2014, promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), que foi homologada pelo despacho de 15 de julho de 2014 do Secretário de Estado da Administração;

Assume aquele papel, nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, no caso em apreço, a Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM Cávado), enquanto entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), a qual, após consulta, declarou não estar constituída a EGRA nos seus municípios, e o Município de Esposende não assume a posição de EGRA por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional;

Nos termos dos n.os 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos/as aprovados/as superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna;

Esta reserva de recrutamento interna é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, as regras do recrutamento;

Na sequência do procedimento concursal para recrutamento de 6 assistentes operacionais da área de cozinheiro/a, aberto por aviso n.º 10388/2023, publicado na 2ª série do DR n.º 102, de 26/05/2023, foi constituída reserva de recrutamento interna, cuja lista de ordenação final, homologada por meu despacho de 18 de setembro de 2023, se encontra válida até 17 de março de 2025;

O recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9,

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar o recrutamento para três postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, da área de cozinheiro/a, para desempenhar funções, dois no Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio e um na Escola Secundária Henrique Medina, cujo perfil de competências já se encontra definido e aprovado, através do recurso à reserva de recrutamento, legalmente constituída, constante da lista de ordenação final, anexa, homologada por meu despacho de 18 de setembro de 2023, notificando os/as candidatos/as seguintes da referida lista para a negociação do recrutamento." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vereadora Alexandra Roeger foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, AUTORIZAR O RECRUTAMENTO PARA TRÊS POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, DA ÁREA DE COZINHEIRO/A, PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES, DOIS NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO RODRIGUES SAMPAIO E UM NA ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA, CUJO PERFIL DE COMPETÊNCIAS JÁ





SE ENCONTRA DEFINIDO E APROVADO, ATRAVÉS DO RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO, LEGALMENTE CONSTITUÍDA, CONSTANTE DA LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL, ANEXA À PROPOSTA, HOMOLOGADA POR DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, NOTIFICANDO OS/AS CANDIDATOS/AS SEGUINTE(S) DA REFERIDA LISTA PARA A NEGOCIAÇÃO DO RECRUTAMENTO.-----

02.02 - EDUCAÇÃO:-----

02.02.01 – TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS ANTÓNIO CORREIA DE OLIVEIRA (AEACO) E ANTÓNIO RODRIGUES SAMPAIO (AEARS) E PARA A ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA (ESHM), PARA AQUISIÇÃO DE FARDAS PARA OS/AS RESPECTIVOS/AS ASSISTENTES OPERACIONAIS – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Nos termos do disposto no Regulamento Interno de Saúde e Segurança no Trabalho do Município de Esposende, é dever do Município “garantir aos trabalhadores o fornecimento gratuito do fardamento (...)”. Atendendo a que:

- 1. Os/as Assistentes Operacionais que exercem funções nas escolas têm de utilizar farda por razões de segurança e de higiene e salubridade;*
- 2. As referidas fardas têm especificidades próprias consoante o Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, o que dificulta a aquisição do referido equipamento por parte do Município;*
- 3. O preço base por farda a considerar para os/as trabalhadores do Município é de 21,53€ (Iva incluído);*
- 4. Face ao número de Assistentes Operacionais afetos/as aos dois Agrupamento de Escolas e Escola Secundária, durante o ano de 2024 o número total de fardas a entregar será de 342 unidades (2 unidades por Assistente Operacional);*
- 5. Terá de se acrescer o número total de fardas a entregar devido às substituições de Assistentes Operacionais que decorrem sistematicamente, estimando-se tal acréscimo em 30% face ao número anteriormente indicado;*

proponho à Câmara Municipal que seja transferida verba para os Agrupamentos de Escolas António Correia de Oliveira (AEACO) e António Rodrigues Sampaio (AEARS) e para a Escola Secundária Henrique Medina (ESHM), para a aquisição as fardas para os/as respetivos/as Assistentes Operacionais, conforme mapas que a seguir se apresentam, representando tal um valor global de 9.570,02€ (nove mil, quinhentos e setenta euros e 2 cêntimos).” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, AUTORIZAR QUE SEJA TRANSFERIDA VERBA PARA OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS ANTÓNIO CORREIA DE OLIVEIRA (AEACO) E ANTÓNIO RODRIGUES SAMPAIO (AEARS) E PARA A





ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA (ESHM), PARA A AQUISIÇÃO AS FARDAS PARA OS/AS RESPETIVOS/AS ASSISTENTES OPERACIONAIS, CONFORME MAPAS ANEXOS À PROPOSTA, NO VALOR GLOBAL DE 9.570,02€ (NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA EUROS E DOIS CÊNTIMOS).-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 1327/2024, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA.-----

02.03 – CONTRATOS PROGRAMA:

02.03.01 – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E O FORJÃES SPORT CLUBE – PROPOSTA.

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Como resulta expressamente do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de tempos livres e desporto, sendo competência dos seus órgãos, entre outros, “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, como decorre também expressamente da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da já referida Lei.

É reconhecida a importância que o desporto assume nas sociedades modernas, quer como fator de saúde e bem-estar, quer de sociabilidade e participação cívica e como atividade profissional que suscita um crescente interesse público e empresarial.

A Câmara Municipal tem vindo ao longo dos últimos anos a contemplar uma atenção particular nesta área de atribuições.

Atendendo ao disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, denominada como “Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto”, concretamente no seu Capítulo V, artigos 46.º e 47.º, diploma que foi regulamentado em matéria de contratos programa de desenvolvimento desportivo pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e neste atendendo ao disposto no seu artigo 2.º, sempre que se pretendam dar apoios financeiros, materiais ou logísticos a clubes e associações desportivas, torna-se necessária a celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Sendo reconhecido o mérito das associações desportivas concelhias, as quais, independentemente da divisão que se encontram, têm vindo a desenvolver um trabalho louvável no âmbito das suas camadas jovens de formação.

Assim:

- Considerando que o Forjães Sport Clube tem tido um papel fundamental na promoção do desporto para todas as faixas etárias, contribuindo para a promoção de estilos de vida saudáveis e para a formação de largas centenas de crianças e jovens do concelho.*
- Considerando que, em dezembro de 2022, o Forjães SC, submeteu uma candidatura ao Fundo “Crescer 2024”, tendo sido contemplado e formalizada a assinatura de contrato programa de desenvolvimento desportivo, em março de 2023, com uma verba de 62.000,00€, da Federação Portuguesa de Futebol, para melhoria de infraestruturas, nomeadamente para a requalificação do campo futebol de 5, inserido no parque desportivo do estádio Horácio de Queirós.*
- Considerando que, no âmbito daquele contrato programa, o Forjães SC terá de suportar um encargo significativo, considerando aquilo que são as receitas próprias do clube.*





O Forjães SC remeteu o pedido de apoio em anexo.

Trata-se de um pedido de apoio financeiro que visa a realização de obras de beneficiação de um recinto desportivo já existente, que vai ser dotado de um relvado sintético, com execução de novos muros de vedação, iluminação e requalificação dos espaços interiores, nomeadamente dos balneários, que se cifra 122.394,22€ (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e quatro euros e vinte e dois cêntimos), IVA incluído.

Seguem os valores discriminados, da candidatura aprovada e investimento:

- 1. O valor orçamentado, inerente à candidatura aprovada, tem um valor de 149.914,00€+IVA, num total de 184.394,22€;*
- 2. A comparticipação financeira aprovada, no âmbito da candidatura ao Fundo "Crescer 2024" da Federação Portuguesa de Futebol, é de 62.000,00€;*
- 3. O valor remanescente à comparticipação financeira da candidatura aprovada é de 122.394,22€, IVA Incluído;*

É nesta medida que proponho à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro no valor de 122.394,22€ (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e quatro euros e vinte e dois cêntimos), IVA incluído, ao Forjães Sport Clube, para fazer face aos custos associados às intervenções previstas no Estádio Horácio de Queirós, possibilitando assim a melhoria das instalações permitindo ao clube libertar espaço do campo principal e criar mais condições necessárias para a prática desportiva para os cerca de 200 atletas, repartidos entre as equipas do escalão sénior e os escalões de formação, desde petizes até aos juvenis, incluindo equipas femininas, ainda perspetivando aumentar a prática do futebol com a implementação de dois projetos, tais como, walking futebol, estando já em curso o "futebol para todos", "abrindo o campo" a crianças e jovens com necessidades especiais, o qual se traduz nos termos do contrato programa desenvolvimento desportivo, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.---

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR UM APOIO FINANCEIRO NO VALOR DE 122.394,22€ (CENTO E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO EUROS E VINTE E DOIS CÊNTIMOS), JÁ COM IVA INCLUÍDO À TAXA LEGAL EM VIGOR, AO FORJÃES SPORT CLUBE, PARA FAZER FACE AOS CUSTOS ASSOCIADOS ÀS INTERVENÇÕES PREVISTAS NO ESTÁDIO HORÁCIO DE QUEIRÓS, O QUAL SE TRADUZ NOS TERMOS DO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, ANEXO À PROPOSTA, E COM OS QUAIS CONCORDA.-----

MAIS DELIBEROU, QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2024/1291, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

02.04 – DESPORTO:



02.04.01 - RETIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPAS DE INSPEÇÃO DE PARQUES INFANTIS, DESPORTIVOS E DE LAZER - PROPOSTA.

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"O Município de Esposende, na sua política de desenvolvimento local e sempre com o ensejo de propiciar às diversas faixas etárias da população qualidade de vida, possui no seu território, um conjunto vasto de espaços de jogos e recreio e equipamentos destinados a crianças e jovens.

A manutenção e vigilância daqueles equipamentos, em ordem a preservar e assegurar a segurança de todos os seus utentes, sempre foi uma das preocupações da Câmara Municipal, razão pela qual possui uma unidade orgânica responsável por essa fiscalização e manutenção. Contudo, com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 203/2015, de 17 de setembro, que aprovou o "Regulamento que estabelece as condições a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfície de impacto", foram criadas responsabilidades acrescidas para a entidade responsável pelo espaço e, nomeadamente, a necessidade de dotar a Câmara Municipal, em termos orgânicos e funcionais, de meios de resposta às exigências de inspeção e fiscalização decorrentes do artigo 32º daquele diploma.

Em reunião da Câmara Municipal de 20 de janeiro de 2022, foi aprovada uma proposta para constituição de equipas de inspeção e fiscalização de espaços de jogo e recreio destinados a crianças e jovens.

Ora, essa proposta continha informação e elementos que é agora necessário retificar.

É nessa medida que proponho à Câmara Municipal, que delibere aprovar a proposta retificativa, do seguinte procedimento e constituição das equipas de inspeção nos moldes infra indicados:

1 – Que a denominada "Inspeção visual de rotina", que terá de ser efetuada diariamente, seja assegurada, nos espaços de utilização pública, pelo trabalhador Luis André da Cruz Eiras e/ou Paulo Sérgio Miquelino;

2 – Que aquela mesma inspeção, nos demais espaços, seja assegurada e da responsabilidade do coordenador do estabelecimento de ensino, nos espaços escolares, e pelos responsáveis dos clubes e associações desportivas, nos espaços por estes geridos, respetivamente;

3 - Que a denominada inspeção "operacional", que deverá ser efetuada mensalmente, seja assegurada pelos trabalhadores:

Marta Filipa de Oliveira Barros

Sérgio Bruno Morgado da Costa

Carlos Jorge Fernandes Mota

Valdemar Mota Faria

Paulo Sérgio Miquelino

Paulo Jorge Costa Palma Rio

António da Silva Guimarães. Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA RETIFICATIVA, DO PROCEDIMENTO E CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPAS DE INSPEÇÃO DE PARQUES INFANTIS, DESPORTIVOS E DE LAZER, NOS SEGUINTE MOLDRES:

1 – QUE A DENOMINADA “INSPEÇÃO VISUAL DE ROTINA”, QUE TERÁ DE SER EFETUADA DIARIAMENTE, SEJA ASSEGURADA, NOS ESPAÇOS DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA, PELO TRABALHADOR LUIS ANDRÉ DA CRUZ EIRAS E/OU PAULO SERGIO MIQUELINO;

2 – QUE AQUELA MESMA INSPEÇÃO, NOS DEMAIS ESPAÇOS, SEJA ASSEGURADA E DA RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO, NOS ESPAÇOS ESCOLARES, E PELOS RESPONSÁVEIS DOS CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS, NOS ESPAÇOS POR ESTES GERIDOS, RESPETIVAMENTE;

3 - QUE A DENOMINADA INSPEÇÃO “OPERACIONAL”, QUE DEVERÁ SER EFETUADA MENSALMENTE, SEJA ASSEGURADA PELOS TRABALHADORES:

MARTA FILIPA DE OLIVEIRA BARROS
SÉRGIO BRUNO MORGADO DA COSTA
CARLOS JORGE FERNANDES MOTA
VALDEMAR MOTA FARIA
PAULO SÉRGIO MIQUELINO
PAULO JORGE COSTA PALMA RIO
ANTÓNIO DA SILVA GUIMARÃES.-----

02.05 – AÇÃO SOCIAL:_____

02.05.01 – ALTERAÇÃO À ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE - PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Atentas as considerações que se seguem:

A Estratégia Local de Habitação (ELH) de Esposende foi elaborada de acordo com os princípios estratégicos identificados no Decreto-Lei n.º 37/2018 que estabelece o 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, tendo sido aprovada pelos órgãos municipais a 17 de setembro de 2021.

No Acordo de Colaboração celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Esposende e assinado no dia 17 de janeiro de 2022 está definida a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do programa 1.º Direito para 166 agregados que vivem em condições habitacionais indignas no concelho.

Decorrido o 1.º ano de execução da ELH, foi remetido relatório ao IHRU apontando o grau de concretização das soluções habitacionais, as dificuldades encontradas e os desvios registados face ao programado na ELH. Desta forma, foi possível verificar a necessidade de melhoria sobre a trajetória de desenvolvimento e concretização da ELH.

O Município de Esposende pretende avançar brevemente com a submissão de uma candidatura à 1ª fase do Aviso RE-C02-i01: Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, enquadrada na medida “M1.3.A Qualificação e reforço da habitação/supressão de situações de carência (Município)” preconizada na ELH de Esposende.





Esta medida previa como solução habitacional a "Aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar a habitação" para o realojamento de 91 agregados habitacionais. Contudo, a realidade do mercado imobiliário no concelho tem imposto diversos constrangimentos à materialização desta solução habitacional devido à escassa oferta e preços muito elevados, como apresentado no 1º Relatório de Execução da ELH de Esposende.

Deste modo, e apesar dos vários esforços desenvolvidos para a execução da solução habitacional inicialmente prevista, torna-se inadiável a alteração da mesma para que seja viável dar resposta aos 91 agregados por ela abrangidos.

Importa referir a possibilidade da construção nova em terrenos municipais, tipologia T2, resolvendo desta forma a solução habitacional na M.1.3.A, passando a considerar:

- 91 respostas através da construção nova em terrenos da Autarquia [Alínea d) do artigo 27.º do DL 37/2018 "Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais"].*

Tendo presente o principal objetivo - a alteração da ELH (M1.3.A) - sem alteração financeira no cronograma de execução, e atendendo ao curto espaço de tempo disponível para a submissão da candidatura à 1ª fase do Aviso, até 31 de março, proponho que a Câmara Municipal possa deliberar no sentido da aceitação da alteração de solução habitacional "Aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar a habitação" para "Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais", com a tipologia T2." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ACEITAR A ALTERAÇÃO DE SOLUÇÃO HABITACIONAL "AQUISIÇÃO E REABILITAÇÃO DE FRAÇÕES OU PRÉDIOS PARA DESTINAR A HABITAÇÃO" PARA "CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS OU EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS", COM A TIPOLOGIA T2.-----

02.06 – REGULAMENTOS:

02.06.01 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM FESTAS DE RECRIAÇÃO/TEMÁTICAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Os eventos têm uma importância ímpar enquanto promotores do território, fomentando a participação de outras atividades, atraindo cada vez mais turistas e / ou visitantes para o concelho. Muitos eventos criam um grande fluxo de pessoas ao longo do ano, mas os seus efeitos podem ser muito mais amplos pela capacidade de estimular informações através da comunicação, colocando o Esposende na mente do público e fornecendo uma imagem positiva sobre o destino onde o evento ocorre. Isso motiva o fluxo de novas pessoas para o destino, a fim de participar no evento.

Considerando que o Município de Esposende organiza durante o ano vários eventos, de índole cultural e de entretenimento, no exterior;





Considerando que há uma crescente procura, por parte de vendedores, para participar nos eventos;

Considerando a necessidade de regulamentar a participação, como vendedor, nos eventos do Município de Esposende;

A criação e aprovação do Regulamento de participação em Festas de Recriação/Temáticas e Eventos do Município de Esposende assume-se como um requisito imprescindível.

Assim, proponho ao executivo municipal que delibere aprovar o início do procedimento para a elaboração do Regulamento de participação em Festas de Recriação/Temáticas e Eventos do Município de Esposende.

Mais se propõe que:

a) Seja designado como gestor do procedimento o Sr. Dr. Rui Cavalheiro;

b) Seja fixado, em 10 dias úteis, o prazo para constituição como interessados e apresentação de contributos, os quais deverão ser processados através de comunicação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADA E, ASSIM, DAR INÍCIO AO PROCEDIMENTO COM VISTA À ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM FESTAS DE RECRIAÇÃO/TEMÁTICAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE.-----

02.07 – ATIVIDADES ECONÓMICAS:

02.07.01 - ABERTURA DE SORTEIO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE ATRIBUIÇÃO DE LUGARES DE VENDA AMBULANTE NAS PRAIAS DO CONCELHO DE ESPOSENDE - PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidade intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, veio o Governo, através do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, e visando incrementar uma política de maior proximidade e prosseguir, de forma mais eficiente, os interesses legítimos dos utentes e operadores económicos, bem como a integridade dos recursos naturais, concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado.

- A delegação de competências para os Municípios, no âmbito da gestão das praias de uso balnear, através do referido Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, compete, neste contexto, aos órgãos municipais, em conformidade com o disposto no artigo 3.º daquele





diploma legal, designadamente: concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas nas praias identificadas como águas balneares e criar, liquidar e cobrar as taxas e tarifas devidas pelo exercício destas competências.

- A venda ambulante nas praias é uma oferta complementar à oferta existente, relevante no apoio às atividades veraneantes, promoção e oferta turística. Neste sentido, os serviços técnicos da Câmara Municipal elaboraram a proposta de requerimento constituída pela proposta de abertura do sorteio público, ficha de inscrição do sorteio e respetivas plantas de praias a concurso, o qual se remete à Câmara Municipal, para efeitos de aprovação pelo órgão executivo;

Assim,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a abertura de sorteio público para concessão do direito de atribuição de lugares de venda ambulante nas praias de concelho de Esposende que se encontra anexo à presente proposta e da qual faz parte integrante.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Vereador Sérgio Mano foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR AS CONDIÇÕES DE ACESSO AO SORTEIO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE ATRIBUIÇÃO DE LUGARES DE VENDA AMBULANTE NAS PRAIAS DO CONCELHO DE ESPOSENDE CONSTANTES DO AVISO APRESENTADO E, ASSIM, AUTORIZAR A ABERTURA DO MESMO, NOS TERMOS E PELOS FUNDAMENTOS CONSTANTES DA PROPOSTA APRESENTADA E COM A QUAL CONCORDA.-----

03 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS: _____

03.01 – OBRAS PARTICULARES: _____

03.01.01 – CADUCIDADES: _____

03.01.01.01 - PROCESSO Nº 556/85 – PRIMORDIO – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – REVOGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO – PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º DGU/84865/2024, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, a requerente vem ao processo solicitar a revogação da declaração de caducidade e o deferimento do licenciamento, argumentando que deu resposta à notificação para aperfeiçoamento da entrega das especialidades, contudo, fê-lo para a EAmb e não para o Município, tendo a EAmb informado o Município da aceitação do projeto em causa. Mais refere que, foi solicitado parecer jurídico, concluindo este, que deve ser dado provimento ao pedido formulado pela requerente, devendo a Câmara Municipal revogar a





sua deliberação de 29 de dezembro de 2022, de declaração de caducidade do pedido de licenciamento. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Vereador Guilherme Emílio foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REVOGAR A DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO EM CAUSA (DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 29.12.2022), COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

03.01.01.02 - PROCESSO Nº 39/2006 – JOÃO PEDRO CUNHA REGADO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA - CADUCIDADE DA LICENÇA - PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º DGU/244212/2024, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, no prazo fixado o requerente não contestou a intenção da Câmara Municipal, de declarar a caducidade do licenciamento, pelo que, estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade da licença. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, DECLARAR A CADUCIDADE DA LICENÇA EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----
Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.01.01.03 - PROCESSO Nº 23/2020 – DIAS E RODRIGUES, LDA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO - CADUCIDADE DA LICENÇA - PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º DGU/510913/2024, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, no prazo fixado a requerente não contestou a intenção da Câmara Municipal, de declarar a caducidade do licenciamento, pelo que, estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade da licença. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:





A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, DECLARAR A CADUCIDADE DA LICENÇA EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.01.01.04 - PROCESSO Nº 548/2021 – MARLENE CRISTIANA DA COSTA E SILVA SANTOS – VILA CHÃ - CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO - PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º DGU/447821/2024, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, no prazo fixado a requerente não contestou a intenção da Câmara Municipal, de declarar a caducidade do licenciamento, pelo que, estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade do mesmo. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.01.01.05 - PROCESSO Nº 301/90 – JOSÉ JORGE PIRES – VILA CHÃ - CADUCIDADE DA LICENÇA - PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º DGU/67479/2024, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, no prazo fixado o requerente não contestou a intenção da Câmara Municipal, de declarar a caducidade do licenciamento, pelo que, estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade da licença. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, DECLARAR A CADUCIDADE DA LICENÇA EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.01.01.06 - PROCESSO Nº 404/77 – FRANCISCO CARNEIRO AREIAS – MARINHAS (EXTINTA) - CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO - PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º DGU/12271/2024, prestada pelos serviços da Divisão de





Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, o requerente vem ao processo apresentar comunicação relativa à legalização de uma obra de escassa relevância urbanística, desistindo do pedido de licenciamento de alterações na moradia, pelo que, estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade do licenciamento anterior. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----
Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.01.01.07 - PROCESSO Nº 100/2021 – RUI FILIPE DE SÁ BAJÃO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA - CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO - PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º DGU/68759/2024, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, no prazo fixado o requerente não contestou a intenção da Câmara Municipal, de declarar a caducidade do licenciamento, pelo que, estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade do mesmo. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----
Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.01.02 – TAXAS:-----

03.01.02.01 – PROCESSO Nº 189/2021- PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS (ARU) – FREITAS COSTA E FILHOS, S.A. – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA - PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º DGU/9391/2024, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, de acordo com a qual são aplicáveis à presente operação urbanística os incentivos municipais previstos no PERU, havendo lugar a uma redução de 100% do montante das taxas devidas pelo licenciamento e de 50% das taxas de infraestruturas, no montante total de € 33.043,05 (trinta e três mil e quarenta e três euros e cinco centimos).





Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A REDUÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO EM 100% E DE INFRAESTRUTURAS EM 50%, CONFORME PREVISTO NO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA, PERU DE ESPOSENDE, APROVADO POR DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO 2018, NO VALOR TOTAL DE € 33.043,05 (TRINTA E TRÊS MIL E QUARENTA E TRÊS EUROS E CINCO CÊNTIMOS).-----

03.01.03 – RECEÇÕES PROVISÓRIAS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO:

03.01.03.01 - PROCESSO Nº 649/2007– ANTÓNIO NOGUEIRA AFONSO PEREIRA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO – PROPOSTA.-----

Foi presente o auto de vistoria e a informação técnica n.º DPP/2374/2024, prestada pelos serviços da Divisão de Planeamento e Projeto desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para receção provisória das obras de urbanização referentes ao processo de licenciamento de operações urbanísticas supra referenciado, para efeitos de homologação do respetivo auto, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção provisória das obras de urbanização e redução da caução para 10% do seu valor, até à sua receção definitiva. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISORIAMENTE AS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

MAIS DELIBEROU AUTORIZAR A REDUÇÃO DA CAUÇÃO APRESENTADA, PARA 10% DO SEU VALOR, ATÉ À SUA RECEÇÃO DEFINITIVA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.01.04 – INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL - ESTUDOS:

03.01.04.01 - ESTUDO DE INSERÇÃO TERRITORIAL NOS TERMOS DO ARTIGO





16º DO RPDM – TRAÇADO URBANO-VIÁRIO NO POLÍGONO SUL-NASCENTE DA ZIE, COMPREENDIDO ENTRE A RUA DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO (A NORTE), IC1-A28 (A NASCENTE), VARIANTE À EN 103-1 (A SUL) E A RUA ENG. ADELINO AMARO DA COSTA (A POENTE) – PROPOSTA.

Foi presente a informação técnica n.º 003/DPP/2024, de 18 de março, prestada pela Divisão de Planeamento e Projeto desta Câmara, com o seguinte teor:

“Estabelece o artigo 16.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, que para além das exigências legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as decorrentes do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, pode a Câmara Municipal, com vista a garantir uma correcta inserção urbanística e paisagística da rede viária e edificações que se pretendam localizar em áreas não disciplinadas por planos de pormenor ou por operações de loteamento, e fazer depender a respectiva viabilização do cumprimento de directrizes a estabelecer em cada caso relativas à modelação do terreno e à implantação ou configuração volumétrica daquelas, nomeadamente no que se refere a recuos, afastamentos, área coberta, número de pisos ou localização no interior da parcela.

Para o efeito, refere o n.º 4, do mesmo artigo do RPDM, que a Câmara Municipal pode aprovar, dando-lhes a devida publicitação, disposições que concretizem e estabilizem os critérios de decisão a adoptar em áreas específicas do território municipal.

Assim, ao abrigo do já referido n.º 4 do artigo 16.º do RPDM, submete-se à consideração de V.Ex.a que submeta à Câmara Municipal com vista à deliberação para:

- a) Aprovar a proposta de traçados urbano-viários estruturantes no referido polígono, respeitante ao estudo n.º 004/SEUr/2024, equacionando operações urbanísticas futuras no âmbito da natureza do local, nos termos da gestão urbana em vigor, na União das Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra, conforme Memória Descritiva e Justificativa e respetivos estudos técnicos, que se anexam;*
- b) Dar a devida publicitação;*
- c) Dar conhecimento à Divisão de Gestão Urbanística.”*

Ficam arquivados originais dos referidos documentos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE TRAÇADOS URBANO-VIÁRIOS ESTRUTURANTES NO REFERIDO POLÍGONO, RESPEITANTE AO ESTUDO N.º 004/SEUR/2024, EQUACIONANDO OPERAÇÕES URBANÍSTICAS FUTURAS NO ÂMBITO DA NATUREZA DO LOCAL, NOS TERMOS DA GESTÃO URBANA EM VIGOR, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA, CONFORME MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA E RESPETIVOS ESTUDOS TÉCNICOS, ANEXOS À PROPOSTA. MAIS DELIBEROU, DAR A DEVIDA PUBLICITAÇÃO, BEM COMO, DAR CONHECIMENTO DA MESMA, À DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA.

03.02 – OBRAS PÚBLICAS:

03.02.01 – PLANEAMENTO E PROJETO:



03.02.01.01 – PROJETO DE EXECUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA - 2ª FASE – PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º 003/DPP/2024, de 25 de março, prestada pela Divisão de Planeamento e Projeto desta Câmara, com o seguinte teor:

“Remete-se o projeto de execução relativo à “RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA – 2ª FASE”, para aprovação do mesmo.

Mais se informa que o que o valor global estimado, apresentado pela equipa de projeto, é de 21 920 660,13€.” Ficam arquivados originais dos referidos documentos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROJETO DE EXECUÇÃO RELATIVO À “RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA – 2ª FASE”, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADO E COM OS QUÁIS CONCORDA.-----

04 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES:-----

04.01 – JUNTAS DE FREGUESIA:-----

04.01.01 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO - REPARAÇÃO DE VIATURAS - PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- *Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*
- *Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia.*
- *Regulamento esse que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: “Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal.”*
- *O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.*
- *Pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, foi solicitado*



um apoio financeiro, para reparação e manutenção das viaturas ao serviço da União de Freguesias.

- Foram apresentadas faturas, no valor total de 4.126,67€ (quatro mil cento e vinte e seis euros e sessenta e sete cêntimos), já com IVA incluído à taxa legal em vigor.*
- A concessão do apoio financeiro destina-se à reparação do trator utilizado nos trabalhos normais de manutenção da freguesia, equipamento indispensável à prossecução do interesse público, nomeadamente, entre outras, no apoio à limpeza de vias e na recolha de resíduos, promovendo-se assim o ambiente e a salubridade da freguesia, bem como, da carrinha e autocarro, que diariamente transportam crianças das diversas Associações /Instituições daquela União de Freguesias.*

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio no exato valor de 4.126,67€ (quatro mil cento e vinte e seis euros e sessenta e sete cêntimos), já com IVA incluído à taxa legal em vigor, correspondente ao valor necessário para fazer face aos custos associados à reparação das viaturas da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto." Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO, NO EXATO VALOR DE 4.126,67€ (QUATRO MIL CENTO E VINTE E SEIS EUROS E SESSENTA E SETE CÊNTIMOS), JÁ COM IVA INCLUÍDO À TAXA LEGAL EM VIGOR, CORRESPONDENTE AO VALOR NECESSÁRIO PARA FAZER FACE AOS CUSTOS ASSOCIADOS À REPARAÇÃO DAS VIATURAS DAQUELA UNIÃO DE FREGUESIAS.-----

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2024/1287, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

04.01.02 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – DESFILE DE CARNAVAL 2024 – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Atentas as considerações e os factos que se seguem:

- Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das*



populações;

- Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, regulamento que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: "Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal."
- O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.
- Estabelece ainda a alínea d) do nº 1 do artigo 5.º do mesmo Regulamento Municipal que, o apoio financeiro será atribuído, às Freguesias, para atividades e projetos pontuais.
- Pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra foi solicitado um apoio financeiro, para ajudar a suportar os custos com a realização do Desfile de Carnaval/2024.
- A realização deste evento na zona ribeirinha de Esposende, reveste-se já de extrema importância, não só para a população de Esposende e do Concelho, mas também para todos aqueles que nos visitam, dinamizando assim a economia local.

Assim,

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º, conjugado com a alínea d) do nº 1 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a atribuição, a título excecional, de um apoio de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), à União das Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra, a fim de ajudar a suportar os custos com a realização do referido evento." Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA, A TÍTULO EXCECIONAL, NO EXATO VALOR DE 7.500,00€ (SETE MIL E QUINHENTOS EUROS), A FIM DE AJUDAR A SUPTAR OS CUSTOS COM A REALIZAÇÃO DO DESFILE DE CARNAVAL 2024, NA ZONA RIBEIRINHA DE ESPOSENDE.-----

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2024/1292, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPTIVA DESPESA.-----

DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----



04.01.03 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – ILUMINAÇÃO CAMPO FUTEBOL GANDRA – PROPOSTA.

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- *Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*
- *Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia.*
- *Regulamento esse que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: “Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal.”*
- *O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.*
- *Pela União de Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra, foi solicitado um apoio financeiro, para fazer face às despesas com a desmontagem dos projetores de iluminação existentes no complexo desportivo denominado “Campo de Futebol de Gandra” e a montagem de estruturas de apoio e fixação dos novos projetores de Leds.*
- *Foi apresentado orçamento, no valor de 4.887,00€ (quatro mil e oitocentos e oitenta e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.*
- *A concessão do apoio financeiro irá garantir a prossecução do interesse público subjacente à atividade autárquica, nomeadamente no domínio dos tempos livres e desporto, possibilitando a melhoria das instalações desportivas e criando as condições necessárias à prática desportiva, pelas crianças e jovens dos escalões de formação do Gandra FC.*

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio no valor de 4.887,00€ (quatro mil e oitocentos e oitenta e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente ao valor necessário para suportar os custos com os trabalhos suprarreferidos, no campo de futebol de Gandra.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE





ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA, NO VALOR DE 4.887,00€ (QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SETE EUROS), ACRESCIDO DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR, CORRESPONDENTE AO VALOR NECESSÁRIO PARA SUPTORAR OS CUSTOS COM A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE ILUMINAÇÃO, NO CAMPO DE FUTEBOL DE GANDRA.

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL, BEM COMO, DA RESPTIVA FATURA.

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2024/1293, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPTIVA DESPESA.

DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.

04.01.04 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – REPARAÇÃO DE VIATURA E ROÇADORA – PROPOSTA.

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
- Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, regulamento que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: “Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal.”
- O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.
- Pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra foi solicitado um apoio financeiro, para suportar as despesas inerentes à reparação de uma viatura Ford Transit, ao serviço da comunidade, bem como, para a aquisição de uma nova roçadora.
- Para o efeito, foram apresentadas faturas, no valor total de 3.955,47 € (três mil novecentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos), já com IVA incluído à taxa legal em vigor.
- A reparação da viatura mencionada supra, que se encontra diariamente ao serviço da população, das escolas e das associações da freguesia e também do concelho, tem por objetivo assegurar, de forma contínua o apoio no transporte para atividades desportivas, culturais e sociais, afigurando-se a concessão do apoio financeiro sub judice fundamental para a prossecução do interesse da comunidade, bem como, a aquisição da roçadora, irá garantir a prossecução do interesse público subjacente à atividade autárquica, traduzida





na defesa da salubridade e do meio ambiente da freguesia e da sua população.

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de concessão de um apoio no exato valor de 3.955,47 € (três mil novecentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos), já com IVA incluído à taxa legal em vigor, correspondente ao apoio solicitado." Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA, NO EXATO VALOR DE 3.955,47 € (TRÊS MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO EUROS E QUARENTA E SETE CÊNTIMOS), JÁ COM IVA INCLUÍDO À TAXA LEGAL EM VIGOR, CORRESPONDENTE AO APOIO SOLICITADO PARA REPARAÇÃO DE VIATURA E AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADORA.-----

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2024/1294, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

04.01.05 - CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE ANTAS – REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DA JUNTA – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Considerando que:

- *Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*
- *Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia.*
- *Regulamento esse que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: "Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal."*
- *O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são*



aprovados pela Câmara Municipal.

- *Pela Junta de Freguesia de Antas, foi solicitado um apoio financeiro, para suportar as despesas inerentes aos trabalhos de demolição e requalificação do edifício sede da Junta de Freguesia.*
- *Foi apresentado orçamento no valor total de 71.595,00€ (setenta e um mil quinhentos e noventa e cinco euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, tendo o mesmo sido validado pela Divisão de Obras Municipais.*
- *A concretização da obra mencionada supra tem por objetivo garantir a conservação do património da freguesia, bem como, dignificar o atendimento aos fregueses de Antas, afigurando-se a concessão deste apoio, fundamental para a prossecução do interesse público.*

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio à Junta de Freguesia de Antas, no valor de 71.595,00€ (setenta e um mil quinhentos e noventa e cinco euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, correspondente aos trabalhos suprarreferidos." Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE ANTAS, NO VALOR DE 71.595,00€ (SÉSENTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO EUROS), AO QUAL ACRESCE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR, CORRESPONDENTE AOS TRABALHOS DE REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA.-----

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL, BEM COMO, DAS RESPECTIVAS FATURAS.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2024/1288, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

04.02 – ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES:

04.02.01 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À ORQUESTRA DA COSTA ATLÂNTICA – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Como resulta do disposto no artigo 23º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, designadamente na alínea e) e f) do nº2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios



do património, cultura, tempos livres e desporto, sendo competência dos seus órgãos, entre outros, "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...", como decorre também expressamente da alínea u) do nº1 do artigo 33.º da já referida Lei.

A Câmara Municipal de Esposende tem vindo, nesse mesmo enquadramento legal, a apoiar várias entidades locais na concretização das suas ações de cariz cultural, designadamente na execução dos seus planos de atividade e dos projetos que, candidatados à DGArtes, obtêm uma componente significativa de financiamento para a realização de inúmeras manifestações, desde concertos, espetáculos, oficinas, ou outro tipo de iniciativas envolvendo os mais variados públicos e faixas etárias.

A Orquestra da Costa Atlântica, enquadrando-se no contexto das entidades supra referidas, é um agrupamento musical sinfónico que mantém uma programação regular desde março de 2015, data em que se apresentou pela primeira vez em concerto, possuindo, com o Município de Esposende, uma colaboração/parceria já consolidada e que tem vindo a registar uma crescente dinâmica, para além de merecer um também crescente reconhecimento por parte da comunidade, observando não apenas na fidelização de públicos, mas também no seu maior envolvimento, gerando um indiscutível valor cultural e social para o nosso território. A orquestra reúne músicos de elevado nível técnico e artístico, numa formação de singular excelência no panorama musical português, sendo constituída por um efetivo de sessenta instrumentistas profissionais, podendo ser reduzida ou expandida de acordo com as especificidades de cada programa de concerto. Desta forma, a orquestra tem vindo a interpretar um amplo repertório, que se estende do Barroco até à música contemporânea, bailados, óperas ou bandas sonoras de filmes, assegurando uma intensa e versátil atividade artística. Em cada temporada, a Orquestra da Costa Atlântica tem vindo a realizar uma série regular de concertos e atividades pedagógicas, conforme o plano para 2024 que se anexa à presente proposta, e, como se pode constatar, cumpre uma função descentralizadora no acesso das pessoas à música erudita por via da realização das ações em várias freguesias do concelho.

Assim, e por forma a que seja possível dar seguimento à parceria já estabelecida e à implementação deste válido e importante projeto cultural, é proposta à Câmara Municipal a atribuição do apoio no valor de €20.000,00 (vinte mil euros), conforme proposta anexa à presente, visando a concretização das atividades para o ano civil de 2024." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vereadora Alexandra Roeger foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À ORQUESTRA DA COSTA ATLÂNTICA – ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E CULTURA, NO EXATO VALOR DE 20.000,00€ (VINTE MIL EUROS), PARA AJUDAR NA REALIZAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES DE 2024.-----

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO





COMPROMISSO NÚMERO 2024/1295, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA.-----

04.02.02 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ESPOSENDE – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Considerando que:

- *A Proteção Civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, pelas Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos, proteger e socorrer as pessoas e bens quando aquelas situações ocorram;*
- *Constitui uma atividade de carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores;*
- *Em conformidade com a Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que dispõe sobre a Lei de Bases da Proteção Civil, e a Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, é cometida aos Municípios a competência e a autoridade máxima local para a coordenação de operações da Proteção Civil, no âmbito concelhio, através do Gabinete Municipal da Proteção Civil (GMPC);*
- *Na atualidade, ao GMPC é reconhecida a sua importância e o seu primordial papel no que respeita à articulação com todos os agentes de Proteção Civil, à identificação e prevenção de riscos e à operacionalidade dos meios;*
- *Neste particular, os principais e primeiros agentes de salvação e socorro da Proteção Civil são as Corporações de Bombeiros Voluntários, preparadas e equiparadas para o cabal exercício das incumbências que lhes impendem, as quais detêm um papel fundamental no socorro às populações e na prestação de serviço público nesse mesmo contexto, carecendo do apoio de toda a comunidade para fazer face às inúmeras responsabilidades que são inerentes ao cumprimento da sua missão;*
- *As instituições sem fins lucrativos, que as acolhem e que coordenam os seus meios, não são diferentes de muitas outras que hoje passam dificuldades, fundamentalmente devido à falta de apoio e programas de financiamento, bem como à pressão do significativo aumento dos custos com os combustíveis, materiais e demais equipamentos imprescindíveis para a sua operacionalidade;*
- *Tendo em conta todo o trabalho de socorro e salvamento desenvolvido pelos operacionais, afigura-se de extrema importância dotar as Corporações de melhores condições para a sua operacionalidade, nomeadamente, mais equipamentos, maior conforto e melhores condições de segurança, com vista a melhorar a qualidade e o bem-estar dos operacionais;*
- *Pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Esposende, foi solicitado um apoio financeiro, para comparticipação dos custos para aquisição de equipamentos de proteção individual, um gerador de 30kva e a adaptação de uma viatura da corporação em VCOC – Veículo de Comando e Comunicações, para utilização de apoio ao GMPC, como complemento da estrutura de comunicações existente no concelho;*
- *Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e*





organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o Município;

- Por sua vez, a alínea u) deste dispositivo legal, estabelece que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;*
- A concessão do apoio supra identificado visa apoiar a melhoria das condições de segurança dos bombeiros voluntários, bem como da segurança da comunidade do concelho de Esposende, através da aquisição de equipamento imprescindível em termos operacionais, afigurando-se de relevante interesse público.*

Face ao exposto e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio no valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), IVA incluído à taxa legal em vigor, à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Esposende, para comparticipação dos custos com a aquisição de equipamentos de proteção individual, um gerador de 30kva e a adaptação de uma viatura da corporação em VCOC – Veículo de Comando e Comunicações, para utilização de apoio ao GMPC, como complemento da estrutura de comunicações existente no concelho.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ESPOSENDE, NO EXATO VALOR DE 50.000,00€ (CINQUENTA MIL EUROS), IVA INCLUÍDO À TAXA LEGAL EM VIGOR, PARA COMPARTICIPAÇÃO DOS CUSTOS COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UM GERADOR DE 30KVA E A ADAPTAÇÃO DE UMA VIATURA DA CORPORAÇÃO EM VCOC – VEÍCULO DE COMANDO E COMUNICAÇÕES, PARA UTILIZAÇÃO DE APOIO AO GMPC, COMO COMPLEMENTO DA ESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES EXISTENTE NO CONCELHO.-----

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2024/1289, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

04.02.03 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FÃO – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:



“Considerando que:

- *A Proteção Civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, pelas Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos, proteger e socorrer as pessoas e bens quando aquelas situações ocorram;*
- *Constitui uma atividade de carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores;*
- *Em conformidade com a Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que dispõe sobre a Lei de Bases da Proteção Civil, e a Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, é cometida aos Municípios a competência e a autoridade máxima local para a coordenação de operações da Proteção Civil, no âmbito concelhio, através do Gabinete Municipal da Proteção Civil (GMPC);*
- *Na atualidade, ao GMPC é reconhecida a sua importância e o seu primordial papel no que respeita à articulação com todos os agentes de Proteção Civil, à identificação e prevenção de riscos e à operacionalidade dos meios;*
- *Neste particular, os principais e primeiros agentes de salvação e socorro da Proteção Civil são as Corporações de Bombeiros Voluntários, preparadas e equiparadas para o cabal exercício das incumbências que lhes impendem, as quais detêm um papel fundamental no socorro às populações e na prestação de serviço público nesse mesmo contexto, carecendo do apoio de toda a comunidade para fazer face às inúmeras responsabilidades que são inerentes ao cumprimento da sua missão;*
- *As instituições sem fins lucrativos, que as acolhem e que coordenam os seus meios, não são diferentes de muitas outras que hoje passam dificuldades, muito em resultado da falta de apoio e programas de financiamento, bem como à pressão do significativo aumento dos custos com os combustíveis, materiais e demais equipamentos imprescindíveis para a sua operacionalidade;*
- *Tendo em conta todo o trabalho de socorro e salvamento desenvolvido pelos operacionais, afigura-se de extrema importância dotar as Corporações de melhores condições para a sua operacionalidade, nomeadamente, através da renovação dos seus meios e veículos;*
- *Pela Benemérita Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Fão, foi solicitado um apoio financeiro, para comparticipação dos custos com a aquisição de um veículo urbano de combate a incêndios;*
- *Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o Município;*
- *Por sua vez, a alínea u) deste dispositivo legal, estabelece que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;*

Face ao exposto e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio no valor de 40.000,00€ (quarente mil euros), à Benemérita Associação Humanitária de



Bombeiros Voluntários de Fão, correspondente a 50% do valor total dos custos com a aquisição de um veículo urbano de combate a incêndios. Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FÃO, NO VALOR DE 40.000,00€ (QUARENTA MIL EUROS), CORRESPONDENTE A 50% DO VALOR TOTAL DOS CUSTOS COM A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO URBANO DE COMBATE A INCÊNDIOS.-----

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2024/1296, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA.-----

04.02.04 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 813-MARINHAS - PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"O Escutismo é um movimento educacional e formativo, uma escola de ensino não-formal, criado com o propósito de contribuir para a educação integral das crianças e jovens de ambos os sexos, baseado na adesão voluntária a um quadro de valores expressos na Promessa e Lei escutistas de acordo com o ideal de Baden-Powell. Através de um método original, cada jovem é protagonista do seu próprio crescimento, para que se sinta plenamente realizado e desempenhe um papel construtivo na sociedade.

O Escutismo na Freguesia de Marinhãs nasceu, oficialmente, a 21 de julho de 1974. O início da história não foi fácil, tendo o Agrupamento estado prestes a fechar em 1979 por falta de dirigentes. No entanto, a vitalidade e vontade de não deixar morrer era tanta que três exploradores seniores "chegaram-se" à frente e foram construindo o que hoje é, e desde 1987 oficialmente numerado pela Junta Central do CNE, como o Agrupamento 813-Marinhãs.

Assim, este ano, celebram-se os 50 anos de existência e atividade do Agrupamento 813-Marinhãs, pelo que remeteu o pedido de apoio em anexo.

Assim:

- Considerando que, o este agrupamento de escuteiros conta, neste momento, com 90 escuteiros (entre crianças e jovens dos 6 aos 22 anos de idade e, ainda, com adultos que constituem as Equipas de Animação), provenientes, não só da freguesia das Marinhãs, mas de todas as freguesias do Concelho de Esposende, e, ainda, dos concelhos limítrofes.*
- Considerando que, fruto da sua grande dinâmica, envolvimento com a sociedade, áreas de atuação, regional e nacional, pretende este Agrupamento de Escuteiros - 813-Marinhãs ir levar a cabo um ambicioso plano comemorativo, que se traduz em várias iniciativas de*





cariz associativo, cultural e recreativo, as quais serão todas feitas em comunidade uma vez que o Escutismo só faz sentido se for praticado sempre alerta para servir os outros. É nessa medida que proponho à Câmara Municipal, a título excecional e por altura das comemorações do 50º aniversário do Agrupamento de Escuteiros 813-Marinhas, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000€ (dez mil euros), para apoiar na concretização do referido plano de comemorações, que se anexa." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO, A TÍTULO EXCECIONAL, AO AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 813-MARINHAS, NO VALOR DE 10.000€ (DEZ MIL EUROS), PARA APOIAR NA CONCRETIZAÇÃO DO PLANO DE COMEMORAÇÕES DOS SEUS 50 ANOS DE EXISTÊNCIA E ATIVIDADE.

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2024/1297, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.

04.02.05 - CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE CURVOS – PROPOSTA.

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"O Programa de Estabilização Económica e Social (PEES), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 41/2020, de 6 de junho, veio estabelecer as medidas adequadas para o período temporal subsequente ao estado de emergência e à situação de calamidade e, entre outras medidas destinadas ao reforço do apoio às respostas sociais, estava prevista a criação de uma nova geração do Programa PARES.

Na continuidade dos objetivos traçados pelo programa PARES, e acomodando resposta a novos desafios evidenciados no período de pandemia provocada pela COVID-19, o investimento em equipamentos sociais assume uma dimensão estratégica cada vez mais relevante para o desenvolvimento concelhio, nomeadamente na retoma da economia, em particular da economia social, cujo papel cooperante e decisivo na construção de uma sociedade socialmente mais justa e digna impulsiona para uma nova ambição da rede de equipamentos sociais, que aumente a qualidade e a capacidade das respostas nas áreas da infância, pessoas com deficiência e população idosa.

Neste contexto, com a publicação da Portaria nº 201-A/2020, de 19 de agosto foi criada e regulamentada uma nova e 3ª geração do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais, denominado PARES 3.0.

O alargamento e consolidação da rede de serviços e equipamentos sociais no âmbito do





PARES 3.0 concretiza-se através de avisos de abertura de candidatura, fixados por despacho do Membro de Governo responsável pela área da segurança social, sendo que, através do Despacho nº 9952/2020, de 15 de outubro, decorre entre 15 de outubro e 30 de novembro de 2020, um período de candidaturas ao PARES 3.0, destinado a todas as entidades do setor social e solidário, cujos projetos de investimento se enquadrem nas seguintes tipologias:

- Tipologia 1 do Regulamento do PARES 3.0 - projetos de investimento que criem novos lugares nas respostas sociais elegíveis constantes do ponto 2 do aviso de abertura de candidaturas;*
- Tipologia 2 do Regulamento do PARES 3.0 - projetos de investimento que visem a realização de obras em estabelecimentos de apoio social que revistam caráter de urgência ou quando se verifique a necessidade de adaptação de instalações e/ou substituição de materiais e equipamentos, em especial aquelas cujo deficiente funcionamento ponha em causa a segurança, o bem-estar e a qualidade dos serviços prestados, sem que se verifique um aumento de capacidade nas respostas sociais elegíveis constantes do citado ponto 2 do mesmo aviso.*

Neste contexto e desde que enquadradas nas Tipologias 1 e 2 do Regulamento do PARES 3.0, são elegíveis as candidaturas às seguintes respostas sociais elegíveis:

- Estrutura Residencial para Pessoas Idosas;*
- Serviço de Apoio Domiciliário;*
- Centro de Dia;*
- Centro de Atividades Ocupacionais;*
- Lar Residencial;*
- Residência Autónoma.*

Da mesma forma, e em momento anterior, o PARES 2.0 teve como objetivo principal estimular, através dos recursos financeiros provenientes dos jogos sociais, o investimento privado em equipamentos sociais, incidindo em respostas específicas por forma a promover maiores níveis de proteção, autonomia, inclusão e facilitação da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Tendo também sido introduzida no PARES 2.0 a possibilidade de apoio ao investimento em equipamentos sociais cujas obras revistam caráter de urgência ou quando se verifique a necessidade de adaptação das instalações e / ou substituição de materiais ou equipamentos, em especial aqueles cujo deficiente funcionamento ponha em causa a segurança, o bem-estar e a qualidade dos serviços prestados.

Foi com esse desígnio que foi publicada a Portaria n.º 290/2019, de 5 de setembro, através da qual foi criada aquela nova geração do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais, denominado PARES 2.0 e cujo regulamento de acesso foi publicado em anexo à citada portaria, (Despacho nº 8297-D/2019, de 18 de setembro) que assenta na abertura de candidaturas, com vista a apoiar a concretização de projetos de investimento em equipamentos sociais.

O PARES 2.0 assentava assim nas seguintes tipologias de projetos

Tipologia 1:

— Projetos que criem novos lugares nas respostas sociais elegíveis, sem prejuízo do previsto na Tipologia 3;

Tipologia 2:

— Projetos que visem a realização de obras em estabelecimentos de apoio social que revistam caráter de urgência ou quando se verifique a necessidade de adaptação de instalações e/ou substituição de materiais e equipamentos, em especial aquelas cujo deficiente funcionamento ponha em causa a segurança, o bem-estar e a qualidade dos





serviços prestados, sem que se verifique um aumento da capacidade;

Tipologia 3:

→ Projetos que visem a realização de obras em edifícios que tenham tido financiamento público, cujas obras estejam suspensas ou que se encontrem devolutos/desocupados, preferencialmente edifícios que tenham tido utilização enquanto equipamento social ou escolar há menos de 10 anos;

Tipologia 4:

→ Projetos que visem a realização de obras de alteração, ampliação ou reabilitação em estabelecimentos com acordo de gestão e, cumulativamente, com cedência a título gratuito do edificado, em regime de comodato, celebrado com o Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.) nos termos da alínea b) do artigo 21.º e do n.º 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 218- D/2019, de 15 de julho.

A Câmara Municipal de Esposende, tem no âmbito da prossecução das atribuições municipais e no sentido de apoiar a concretização daqueles desideratos a que acima se fez alusão, mormente quanto à retoma da economia social, e tendo bem presente as dificuldades financeiras que as instituições que promovem e desempenham, no concelho, um papel de extrema importância na resposta nas áreas da infância, pessoas com deficiência e população idosa, entende por bem, fazer ela própria também um esforço financeiro e apoiar, na medida das suas capacidades, uma parte da componente privada do investimento elegível.

Nessa medida, e em face da candidatura apresentada, pelo Centro Social da Paróquia de Curvos ao Programa PARES 3.0 para a realização de investimento na criação de um ERPI ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é proposta à Câmara Municipal que delibere a atribuição do apoio num montante de 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros) para concretização daquela obra acima referenciada, sujeito este apoio às seguintes condições, nos termos do disposto no artigo 149º do Código do Procedimento Administrativo:

- a) O apoio a conceder fica sujeito a cláusulas acessórias e, nessa medida, a sua eficácia ou produção de efeitos fica dependente da aceitação formal e integral por parte da entidade beneficiária demonstrado por parte dos respetivos órgãos sociais e devidamente reconhecido por notário ou entidade com competência para a prática de atos notariais, como por exemplo Advogado;*
- b) Na eventualidade de aquela obra não se vir a concretizar, no todo ou na parte, o apoio agora a conceder por parte do Município de Esposende, e porque está em causa o emprego de recursos do erário público, fica sujeito a condição resolutiva, pelo que, na eventualidade de a obra a apoiar, no todo ou em parte, não se concretizar, a Câmara Municipal de Esposende se reserva o direito de revogar a deliberação agora a tomar;*
- c) E, nessa medida, o apoio a conceder, na sua totalidade, terá de ser devolvido ao Município de Esposende por parte do respetivo beneficiário;*
- d) Na eventualidade de, nas condições acima indicadas, ser revogada a deliberação tomada e, haver assim que devolver ao Município de Esposende o valor atribuído, a deliberação de Câmara e a aceitação formal das respetivas condições, por parte da beneficiária do mesmo, passa a valer como título executivo, nos termos e para os efeitos constantes dos artigos 703º e seguintes do Código do Processo Civil."-----*

Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----





Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO, AO CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE CURVOS, NO MONTANTE DE 250.000,00€ (DUZENTOS E CINQUENTA MIL EUROS), PARA CONCRETIZAÇÃO DA OBRA MENCIONADA NA PROPOSTA, SUJEITO ESTE APOIO ÀS SEGUINTE CONDIÇÕES, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 149º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:

A) O APOIO A CONCEDER FICA SUJEITO A CLÁUSULAS ACESSÓRIAS E, NESSA MEDIDA, A SUA EFICÁCIA OU PRODUÇÃO DE EFEITOS FICA DEPENDENTE DA ACEITAÇÃO FORMAL E INTEGRAL POR PARTE DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA DEMONSTRADO POR PARTE DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS SOCIAIS E DEVIDAMENTE RECONHECIDO POR NOTÁRIO OU ENTIDADE COM COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS NOTARIAIS, COMO POR EXEMPLO ADVOGADO;

B) NA EVENTUALIDADE DE AQUELA OBRA NÃO SE VIR A CONCRETIZAR, NO TODO OU NA PARTE, O APOIO AGORA A CONCEDER POR PARTE DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE, E PORQUE ESTÁ EM CAUSA O EMPREGO DE RECURSOS DO ERÁRIO PÚBLICO, FICA SUJEITO A CONDIÇÃO RESOLUTIVA, PELO QUE, NA EVENTUALIDADE DE A OBRA A APOIAR, NO TODO OU EM PARTE, NÃO SE CONCRETIZAR, A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE SE RESERVA O DIREITO DE REVOGAR A DELIBERAÇÃO AGORA A TOMAR;

C) E, NESSA MEDIDA, O APOIO A CONCEDER, NA SUA TOTALIDADE, TERÁ DE SER DEVOLVIDO AO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE POR PARTE DO RESPECTIVO BENEFICIÁRIO;

D) NA EVENTUALIDADE DE, NAS CONDIÇÕES ACIMA INDICADAS, SER REVOGADA A DELIBERAÇÃO TOMADA E, HAVER ASSIM QUE DEVOLVER AO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE O VALOR ATRIBUÍDO, A DELIBERAÇÃO DE CÂMARA E A ACEITAÇÃO FORMAL DAS RESPECTIVAS CONDIÇÕES, POR PARTE DA BENEFICIÁRIA DO MESMO, PASSA A VALER COMO TÍTULO EXECUTIVO, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS CONSTANTES DOS ARTIGOS 703º E SEGUINTE DO CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL.-----

MAIS DELIBEROU, QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2024/1300, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

05 – EAMB - ESPOSENDE AMBIENTE, EM:-----

05.01 – PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PGRCIC) – 2024 – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião para conhecimento, o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e





Infrações Conexas (PGRCIC) referente ao ano de 2024. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão o Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao Presidente do Conselho de Administração da EAmb, que fez uma breve explicação do plano.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas. -----

---Sendo onze horas e quarenta e cinco minutos, pelo Senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.-----

---E eu, Mafalda Sofia Trigueiros dos Santos Ferreira, Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, redigi e subscrevi a presente ata, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. -----

